

RELATÓRIO DO PROVEDOR DO ESTUDANTE - 2022/23

1. Introdução

Este é o primeiro relatório do meu mandato de Provedor do Estudante da UÉ, e respeita ao ano letivo de 2022/23 (entre 15 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023). Será posteriormente divulgado no site do Provedor do Estudante, juntamente com as Recomendações feitas, para uma total transparência de processos (e portanto não inclui qualquer dado pessoal dos estudantes intervenientes). Todos os (9) casos surgidos desde 1 de setembro serão já considerados no próximo relatório.

O relatório está organizado de forma semelhante a uma comunicação científica, com uma súmula dos dados dos contactos deste ano no ponto 2, a análise desses dados no ponto 3 (por vários tipos de classificações), no ponto 4 refere-se o tipo geral das intervenções do Provedor do Estudante e as Recomendações já apresentadas à Reitoria, o ponto 5 refere as atividades desenvolvidas no âmbito das redes nacionais e internacionais de Provedores, e finalmente, no ponto 6, retiram-se algumas conclusões para a atividade do próximo ano.

Queria referir que os órgãos e serviços da UÉ, bem como os docentes contactados, responderam praticamente sempre em tempo oportuno às questões e solicitações do Provedor do Estudante, e revelaram uma aceitação e colaboração que quero registar.

O panorama das atividades do Provedor do Estudante não representa uma imagem do funcionamento geral da UÉ e dos seus serviços (pois, tal como nos sindicatos e nos tribunais, só são consideradas as situações problemáticas, e não as que decorrem com total normalidade e sucesso): esta atividade reflete sim **o esforço combinado das várias estruturas da UÉ**, questionadas e apoiadas pelo Provedor do Estudante, **para corrigir** a minoria das ineficiências existentes, **e melhorar a qualidade do cumprimento da sua missão junto dos estudantes**, razão principal da existência desta instituição. (Só como exemplo: se os SAC, que são o serviço mais envolvido, intervêm em 42 dos casos... isto representa cerca de 0.5% dos cerca de 9000 alunos da UÉ; mesmo que uma maior divulgação das funções do Provedor do Estudante pudesse alargar o número de casos para o dobro ou o triplo, por exemplo, estaremos sempre a lidar com pequenas percentagens de 1% ou 2% dos alunos, e portanto os procedimentos são eficientes nos restantes 98% ou 99%, o que é importante sublinhar! Claro que é ao Provedor do Estudante que compete tentar interpelar e resolver só os casos que poderão ter corrido mal, mas nem se devem ignorar por serem restritos, nem se deve esquecer que a larga maioria funciona bem.)

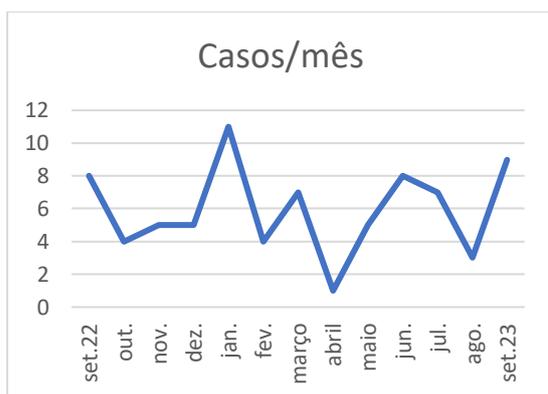
Finalmente queria referir a excelente colaboração que os contactos e discussões com a AAUE proporcionaram, pois em vários aspetos as nossas funções são complementares e convergentes na defesa dos direitos dos estudantes.

2. Dados dos contactos

Talvez por inexperiência neste tipo de funções, comecei a anotar as várias situações em que fui intervindo como “casos” (independentemente do número de alunos envolvidos), desde que fossem diferentes, e embora na maioria destes casos só surja um ou dois estudantes, houve algumas situações coletivas em que o contacto do estudante era feito em nome de toda a turma, e outras em que havia uma série de uns vinte alunos com o mesmo problema de alteração dos planos do curso (e metade deles contactou-me) que considerei todos num único caso. Mas a classificação pareceu-me adequada, pelo que a mantive.

O meio mais usual de contacto foi o e-mail (seja o do Provedor do Estudante ou o meu próprio, e independentemente de se me terem dirigido diretamente ou através do formulário do site do Provedor): considerando todos os mails trocados (os que recebi e os que enviei, e que incluem os mais relevantes juntamente com os agradecimentos e recibos de informação), houve 1665 para os 68 casos (o que dá quase 5 mails por dia, e uma média de 25 por cada caso) que surgiram em 2022/23 (mas alguns casos envolvendo uma centena de mails trocados, e outros apenas alguns poucos). Para além disso, houve reuniões 50 presenciais, 38 encontros por Zoom (ou telemóvel, mais raramente), envolvendo os estudantes, alguns docentes, membros da equipa reitoral, a Diretora dos SAC e do GAE, etc., de cujas marcações geralmente guardei os registos (exceto dos telefonemas, cujo número é apenas estimado). [Todos os registos e dados pessoais dos estudantes envolvidos existem exclusivamente nos meus computadores pessoais, iPad e iPhone, e respetiva conta na iCloud, no meu correio eletrónico institucional. Irei estudar com os SI a forma de os arquivar posteriormente de forma a manter a confidencialidade destes dados.]

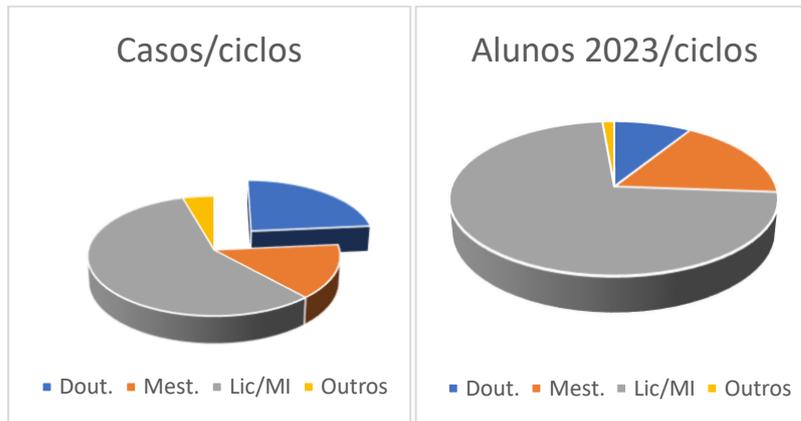
O Provedor do Estudante foi contactado por cerca de 80 estudantes (que representavam mais cerca de 113), foram envolvidos cerca de 57 docentes, os SAC intervieram diretamente em 42 (62%) dos casos, a Vice-Reitora (ou a pró-Reitora) do pelouro em 33 (49%), a Administradora (ou o Conselho de Gestão) em 12(18%), e os SASUE, a Tesouraria e o GAE em 2 (3%) casos cada. A distribuição ao longo do ano letivo está no gráfico seguinte.



3. Análise dos dados

Um dos aspetos que salta imediatamente à vista tem a ver com a percentagem elevada de casos com doutorandos (23.5%, quando os doutorandos representam cerca de 680 numa UÉ com cerca de 8000 alunos – números deste ano de 2023, mas que não se terão alterado significativamente face ao ano anterior - ou seja, 8.5% do total de alunos): isto sucede nas

várias IES portuguesas (dado haver um elevado número de estudantes internacionais, e além disso a relação pedagógica orientador/doutorando ter um carácter muito mais pessoal), mas uma percentagem de casos quase tripla da percentagem de alunos é claramente indicativo de que algo deve ser alterado: de notar que 13 dos 16 casos se referem a problemas administrativos e/ou financeiros com bolsas e/ou propinas, ou seja, cerca de 80% dos problemas dos doutorandos. Daí a necessidade de rever alguns procedimentos, que referirei nas conclusões.



Quanto à distribuição dos casos pelas Escolas - e tendo em consideração que distribuí os doutorandos (que nas inscrições são atribuídos ao IIFA) pelas diferentes Escolas onde se localiza o seu trabalho científico, conforme os seus orientadores, com quem tive de contactar, só ressalta um peso aumentado da Escola de Artes relativamente ao número de alunos que comporta (mas também tendo ensino mais individualizado): de facto, creio que alguns problemas levantados pela mudança do plano de estudos do MI de Arquitetura será responsável por este número.



Mesmo considerando o que referi na Introdução quanto ao peso das reclamações relacionadas com os SAC (e sobretudo o funcionamento do SIIUE), creio que há um certo problema relativamente à comunicação (incluindo a automática) destes serviços e os estudantes (e o problema envolve ambas as partes, claramente):

- A comunicação do SIIUE (introduzida por quem programou o sistema), aborda os alunos de forma pouco acolhedora, e por vezes numa perspetiva de “possíveis infratores” (ou “devedores”), apontando imediatamente para as sanções a que ficam sujeitos, em lugar de reforçar e referir claramente os passos que deve tomar na sua relação com a UÉ através dos SAS; igualmente são por vezes introduzidas alterações

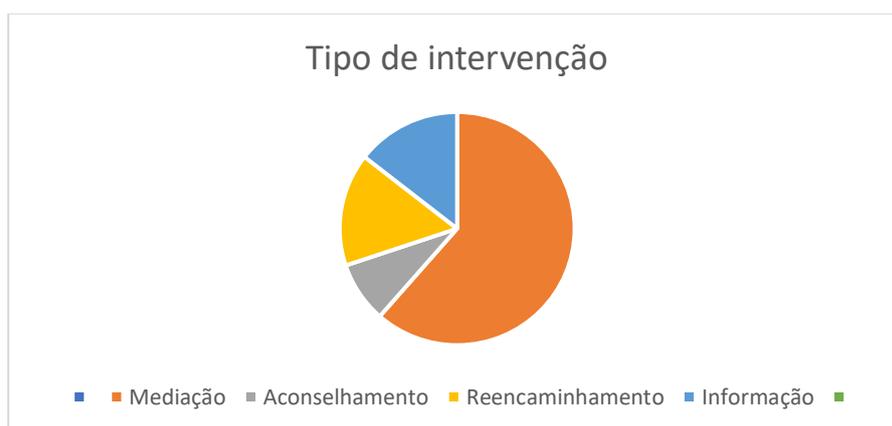
no dossier do estudante no SIIUE sem que este receba uma mensagem automática no seu mail sobre este facto (e fiz uma recomendação não formal sobre este aspeto); quando há documentos ou preenchimentos em falta num formulário (que podem ser apenas clicar em “SUBMETER”), é necessário que as indicações bem precisas aos estudantes sobre o que está em falta, e a referência explícita a comunicações anteriores dos serviços com o estudante, de forma a que este não fique completamente sem saber bem o que fazer;

- A comunicação com os SAC, quando feita presencialmente, em geral é eficiente e permite clarificar as situações, e o feedback dos alunos é positivo; mas quando é feita telefonicamente, além da dificuldade de conseguirem ligar, os registos que ficam e as respostas dadas nem sempre são coerentes, e deverão ser procuradas formas de melhorar este aspeto (por exemplo, solicitando autorização para gravar as chamadas, e identificando claramente o estudante e o funcionário que está a atender);

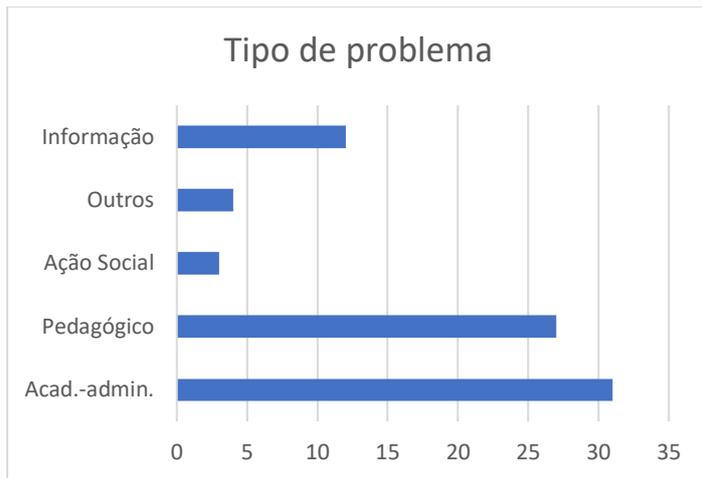
As formas de comunicação dos estudantes são também muitas vezes deficientes (mesmo com o seu Provedor!), e seria talvez conveniente reforçar a necessidade de estar atento a todas as indicações do formulário, aos prazos que se seguem e às interações seguintes que deve ter: repetir parece-me ser aqui bem necessário, como reforço. E também – mais fácil com a IA, e bem pouco exigente – em cada página de comunicação ou formulário deve surgir sempre um ou dois botões de links com as indicações “COMO?” e “PORQUÊ?”, a implementar na revisão do SIIUE.

4. Intervenção do Provedor do Estudante

O gráfico seguinte indica, de forma geral, o tipo de intervenções do Provedor do Estudante, sendo a mediação (que implica contactar pessoas e serviços e questionar) claramente minoritária.



Incluo ainda, no gráfico seguinte, o tipo de problemas que levou cada estudante a contactar-me, segundo as tipologias que a RPE (Rede dos Provedores do Estudante) utiliza: não me pareceu necessário detalhar mais, em subcategorias, mas obviamente que possuo esses dados.



Em anexo incluem-se também as 4 Recomendações que o Provedor do Estudante enviou à Reitoria durante este ano (e que passarão a estar publicadas no referido site do Provedor do Estudante):

- RECOMENDAÇÃO SOBRE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE PROPINAS DE ESTUDANTES DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DA UÉ (elaborada e assinada conjuntamente com o Provedor do Trabalhador Não Docente e Não Investigador)
- RECOMENDAÇÃO PROLONGAMENTO DEVIDO AO CONFINAMENTO POR COVID-19
- RECOMENDAÇÃO SOBRE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DOS PRAZOS NO RAUE
- RECOMENDAÇÃO SOBRE REVISÃO DA FÓRMULA DE SERIAÇÃO DO ART.º 22º DO REGULAMENTO DE CANDIDATURAS À UEVORA (**nova recomendação**)

5. Participação nas redes de provedores

O Provedor do Estudante da UÉ participou nas seguintes reuniões de redes de Provedores:

- XI Encontro Nacional dos Provedores do Estudante, na Universidade da Madeira, Funchal, em 16 e 17 de novembro de 2022; foi enviado oportunamente relatório ao Conselho Geral e Reitoria;
- Em 3 de fevereiro, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Politécnico de Coimbra (Escola Superior de Enfermagem de Coimbra), Encontro sobre “Iniciativas Institucionais para Prevenir e Combater o Abandono no Ensino Superior”, em que participou igualmente a Vice-Reitora para a Educação e Inovação da UÉ;
- A “Hora do Provedor” (reunião mensal de 1 hora, por Zoom, dos Provedores do Estudante, tendo por base um tema de discussão previamente acordado): já houve 6 ou 7 destas reuniões, com a participação de cerca de 20 membros da RPE (Rede dos Provedores do Estudante);
- Inscrevi-me como Provedor do Estudante da UÉ na ENOHE (European Network of Ombuds in Higher Education - organização Europeia dos Provedores do Ensino Superior), em maio de 2023;
- Webinar sobre “Gender-based Violence”, organizado pela ENOHE e realizado em 12 de maio de 2023

- 18.^a Conferência da ENOHE entre os dias 14 e 16 de junho de 2023 na Charles University, em Praga, onde participaram mais de uma centena de Provedores, provenientes de 4 continentes; a estadia incluiu ainda, nos 2 dias anteriores, um programa de formação (TAP) em grupo mais restrito, em temas como mediação e gestão de conflitos; foi enviado oportunamente relatório ao Conselho Geral e Reitoria.

Proximamente o Provedor do Estudante da UÉ irá participar nos seguintes Encontros:

- 20 a 22 de setembro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, III Encontro RIdDU (Rede Iberoamericana de Defensorías Universitarias);
- XI Encontro Nacional dos Provedores do Estudante, em Portimão, em 2 e 3 de novembro de 2023.

É importante salientar a riqueza da participação e partilha nas redes de Provedores do Estudante, quer nacional como internacional: nas IES portuguesas, e sobretudo a nível europeu, existe uma enorme variedade de formas organizacionais dos Provedores (do Estudante, ou incluindo igualmente o pessoal docente e trabalhador), bem como de poderes reais de arbitragem legal diferentes, e uma enorme experiência acumulada de intervenções nos aspetos mais variados (o que foi particularmente notado nos dias de formação e na Conferência em Praga), o que facilita o amadurecimento da intervenção dos Provedores e a discussão e prevenção de alguns casos complicados. Quero publicamente agradecer o apoio da Reitoria para participar nestas reuniões.

6. Conclusões

- A visibilidade deste cargo (e portanto a sua eficácia) deverá aumentar no próximo ano, fruto da melhor relocalização no portal da UÉ e da inclusão de informação no novo Guia do Estudante. [<https://www.uevora.pt/universidade/organizacao/outros-orgaos/provedor-estudante>]
- A melhor prática das Instituições de Ensino Superior, quer portuguesas como internacionais, implica a existência de uma resposta da Reitoria (ou outra entidade objeto de recomendação), que é publicada igualmente no site do Provedor do Estudante: até agora não tem sido o caso, mas espera-se que esta prática possa ser instituída de futuro, sendo óbvio que a Reitoria e/ou outras entidades têm toda a legitimidade democrática para aceitar ou recusar as recomendações, mas devem justificar essas decisões, para que os processos sejam transparentes.
- Várias das reclamações e problemas foram esclarecidos e agilizados durante algumas reuniões conjuntas do Provedor do Estudante com as Vice e Pró-Reitoras do pelouro e a Diretora dos SAC: provavelmente o agendamento de reuniões regulares deste género para os “picos” de concentração de casos seja desejável.
- Na sequência do que escrevi acima, pensei propor 2 Recomendações (sobre os procedimentos referentes aos Doutorandos, e sobre a Comunicação dos Serviços da UÉ com os Estudantes), mas tendo a noção de que a experiência ainda é curta, e a imagem que tenho possa ser parcial, pretendia primeiro reunir com os Serviços (SAC, GAE e SASUE, principalmente) e com a Reitoria, e possivelmente convidar a AAUE a colaborar nestes aspetos.

- Um dos aspetos que cria a maioria dos problemas entre a UÉ (os SAC e/ou a tesouraria) tem a ver com o desajuste do funcionamento por anos civis (que a FCT utiliza sempre) e o funcionamento estrito em anos letivos (que a UÉ mantém também para os doutorandos): a (eventual) alteração dos procedimentos da FCT, que resolveria a maioria dos problemas, não depende só da UÉ, e só uma intervenção coordenada do CRUP (e CCSISP) poderia conduzir a que a FCT repensasse os seus procedimentos. Em alternativa, deve pensar-se em formas flexibilizadas para os prazos dos doutorandos (sobretudo os bolseiros).
- A UÉ teve este ano de lidar com um caso de “cyberbullying” (mas infelizmente creio existem muitos outros casos que não nos chegam ao conhecimento, por não serem denunciados, bem como situações de todos os tipos de assédio, discriminação e exclusão também), e a experiência dos vários intervenientes e serviços da UÉ na gestão deste tipo de problemas é diminuta (a começar pelo Provedor do Estudante). O canal digital de denúncia (que é urgente tornar funcional) será certamente um enorme passo no sentido de corrigirem estas atuações (que constituem “crime”), e sei que a Universidade de Évora vai promover a sensibilização e a prevenção deste tipo de situações, que configuram o oposto dos valores humanistas que defende, tal como a AAUE. A minha sugestão vai no sentido de ser dada formação voluntária aos membros e responsáveis de serviços da academia, se necessário recorrendo a especialistas exteriores, sobre as formas eficazes de responder a esses desafios, e os tipos de erros a evitar.

Estou obviamente ao dispor do Conselho Geral e da Reitoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que pretendam.

Universidade de Évora, 16 de setembro de 2023.

O Provedor do Estudante da UÉ,

Manuel Pereira dos Santos
(Prof. Catedrático Aposentado)
Dept. Física-ECT-Univ. Évora
mpsantos@uevora.pt

ANEXOS: (4 Recomendações; 2 Relatórios)

Como estes documentos ainda não estão disponíveis no site do Provedor do Estudante, resolvi reproduzi-los integralmente como anexos, mas em futuros relatórios tentarei apenas introduzir um link para o que já constar dessa página.

(i)

RECOMENDAÇÃO RELATIVAMENTE AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PROPINAS DE ESTUDANTES QUE SÃO IGUALMENTE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Da missão da Universidade de Évora [art.º 2º, nº 2 alínea c) dos Estatutos] faz parte “a socialização do conhecimento”, e consta das suas atribuições [art.º 2º, nº 3 alínea f) dos Estatutos] “a valorização dos recursos humanos”. Na concretização destes pontos, a Universidade de Évora incluiu no seu Regulamento de Propinas [art.º 10º, nº 2 do Regulamento] que, para “estudantes funcionários da U. Évora”, “no caso de estudantes de 2º e 3º ciclo, os mesmos funcionários poderão, de acordo com decisão do Conselho de Gestão (...) obter isenção ou redução da propina do ciclo de estudos em que ingressarem”.

No Guia de Regimes Especiais de Propinas [nº 6, página 5] concretiza-se qual a documentação necessária para requerer esse regime, e que inclui, nomeadamente, “o parecer do superior hierárquico e do Diretor da Unidade Orgânica ou do Serviço e declaração comprovativa do vínculo à UÉ”. **Estes pareceres permitem confirmar o interesse das Unidades ou Serviços nesta valorização do seu pessoal, e a existência de condições para que os seus estudos não colidam com as suas normais atividades** (exceto nas circunstâncias excecionais que a Lei concede, tais como exames, etc.). Será normal que os responsáveis pelos Serviços tomem em consideração o tipo de curso (ciclo e domínio científico) em que o trabalhador se pretende inscrever, e portanto a vantagem para o serviço onde trabalha da nova qualificação académica que venha a obter, bem como as possibilidades de promoção que daí possam resultar.

Aceitando como óbvio que é do interesse e missão da UÉ valorizar o seu pessoal, docente e não docente, e que uma das formas de concretizar essa atribuição pode passar por favorecer a sua inclusão em cursos e disciplinas já existentes e em funcionamento – e portanto praticamente sem custos adicionais para a própria Universidade de Évora, apenas não se recebendo as propinas que os estudantes normais pagam – foi definido um **regime especial para esses trabalhadores que exige um vínculo à U. Évora, mas cujo prazo (a tempo determinado ou a termo incerto) não pode ser justificativo da exclusão de alguns desse regime, porque essa restrição não existe no referido regulamento**. A recusa do Conselho de Gestão nalguns casos de alguns funcionários/estudantes da UÉ invoca “*não possuírem contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado*” parece-nos, portanto injusta e desajustada, e é no sentido de clarificar estas situações, para estudantes que são igualmente docentes/investigadores ou trabalhadores não docentes da Universidade de Évora, que vínhamos recomendar a revisão deste ponto do Regulamento de Propinas. Para além do mais, esta parece-nos uma forma de valorização da formação contínua desses trabalhadores (passível de inclusão nas exigências legais) que praticamente não apresenta custos de funcionamento, e contribui fortemente para o reforço da qualificação destes – como aliás é patente pelas dezenas de trabalhadores da UÉ que assim reforçaram a sua formação académica, a todos os níveis, com a maioria a manterem-se como membros mais habilitados e valorizados das equipas desta universidade. Compreende-se, contudo, a perspetiva da Universidade de Évora de poder aproveitar, pelo menos durante algum tempo, a melhoria de qualificação que o trabalhador obteve com o apoio da universidade (pela isenção ou redução de propinas). Propõe-se assim que quem ficar com isenção ou redução de propinas assine um compromisso com a instituição em que, naquilo que dependa estritamente da sua decisão e vontade, se compromete a manter-se a trabalhar na Universidade de Évora por um período igual ao tempo em que gozou da isenção de propinas, ou 50% do tempo em que teve redução de propinas

A inexistência de “*contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado*” resulta do aumento geral da precariedade laboral e dos contratos a termo certo, que se estendeu também à administração pública (como a Lei nº 11/2008 de 20 de fevereiro veio reconhecer, introduzindo o subsídio de desemprego para os funcionários públicos), e portanto não é imputável à responsabilidade dos mesmos trabalhadores, que não devem ser discriminados por essa razão.

É compreensível, contudo, a preocupação de que **a concessão de direitos (neste caso de isenção de propinas) não se estenda notoriamente para além dos prazos em que os trabalhadores se mantenham com contrato com a universidade: o limite mais óbvio desse direito seria assim colocado no final do período letivo subsequente** (ano letivo ou semestre letivo), e ser necessário, em caso de renovação de contrato, nova declaração que a data do termo.

Noutros casos, também não têm sido considerados casos de **trabalhadores e investigadores que são pagos por verbas próprias de entidades pertencentes à Universidade de Évora** (Centros de Investigação, Cátedras, Ciência Viva, Universidade Sénior, projetos, etc.), algumas nem sequer tendo personalidade jurídica própria, mas que não são aceites ao abrigo do referido art.º 10º, nº 2 do Regulamento de Propinas.

Por isso mesmo, vínhamos apresentar nesta Recomendação uma proposta de **alteração do art.º 10º, nº 2 do Regulamento de Propinas**, cuja **nova versão** diria:

2. Estudantes funcionários da U. Évora – os funcionários da Universidade de Évora **(quer sejam trabalhadores não docentes, investigadores, ou trabalhem em qualquer órgão ou entidade pertencente ou incluída nesta Universidade, independentemente do prazo do seu vínculo)** matriculados e inscritos no 1º ciclo podem usufruir de propina mínima nos termos do regulamento de Candidatura ao Regime de Isenção de Propinas por Trabalhadores Não Docentes da Universidade de Évora. No caso de estudantes de 2º e 3º ciclo, os mesmos funcionários poderão, de acordo com deliberação do Conselho de Gestão, nos termos do referido regulamento, obter isenção ou redução da propina do ciclo de estudos em que ingressarem. **Este direito cessa no final do ano letivo subsequente ao termo do contrato com**

a Universidade de Évora. Os estudantes funcionários que fiquem com isenção ou redução de propinas assinam um compromisso com a instituição em que, naquilo que dependa estritamente da sua decisão e vontade, se comprometem a manter-se a trabalhar na Universidade de Évora por um período igual ao tempo em que gozaram da isenção de propinas, ou 50% do tempo em que tiveram redução das mesmas. Em caso de incumprimento por parte do estudante funcionário, este deverá ressarcir a Universidade dos valores que lhe foram isentados por força de aplicação do presente Regulamento.

Ambos os Provedores estão ao dispor da Reitoria e Conselho de Gestão para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 1 de junho de 2023.

O Provedor dos Trabalhadores não Docentes
e não Investigadores

Joaquim Godinho

O Provedor do Estudante

Manuel Pereira dos Santos

(ii)

RECOMENDAÇÃO SOBRE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DOS PRAZOS NO RAUE

O RAUE (REGULAMENTO ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA), no seu art.º 111º, nº 6, refere que *“as classificações finais relativas às avaliações realizadas na época normal têm de ser afixadas com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à data prevista para efetuar a avaliação final em época de recurso”*. Contudo, tendo surgido dúvidas sobre a forma de contagens dos prazos – sobre se devem ser considerados apenas os dias úteis ou todos os dias - que podem ser origem de conflito. Neste caso, creio que o interesse principal do prazo, para além dos alunos poderem organizar o seu estudo com um mínimo de antecedência, seria de permitir aos alunos acesso aos elementos de avaliação, até para poderem perceber onde poderão ter errado e o que deverá ser corrigido – e isso implica a existência de dias úteis disponíveis para o contacto com o docente.

Estes aspetos poderiam assim ser clarificados e corrigidos de várias formas:

- possivelmente esclarecer no início do RAUE que os prazos são sempre contados em “dias úteis completos”;
- corrigir os prazos que estejam em “horas” para “dias úteis”, de forma a serem incluídos no esclarecimento;
- em alternativa, pode-se referir que “todos os dias são contabilizados para os prazos”, mas teriam então de ser revistos e aumentados alguns deles (e um número razoável neste caso concreto poderia ser de 5 dias, o que parece razoável para um afastamento de 2 semanas entre a época normal e a de recurso);
- seria aliás conveniente fazer uma releitura de todos os prazos do RAUE para verificar se haverá mais prazos a serem corrigidos.

O Provedor do Estudante fica ao dispor da Reitoria e demais órgãos pedagógicos para colaborar nesta tarefa e para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 2 de junho de 2023.

O Provedor do Estudante
Manuel Pereira dos Santos

(iii)

RECOMENDAÇÃO SOBRE PROLONGAMENTO DOS PRAZOS DEVIDO AO CONFINAMENTO DO COVID-19

Em 2020, entre meados de março e meados de maio, o Covid-19 praticamente encerrou as Universidades e outras instituições durante esses 2 meses, e todos os residentes em Portugal (à exclusão de alguns serviços e atividades essenciais) foram obrigados a ficar confinados em suas casas, abstendo-se de deslocações não estritamente necessárias para o seu local de trabalho, devendo, na medida do possível, prosseguir as suas atividades à distância, por via digital (teletrabalho). Na Universidade de Évora, como noutras instituições similares, este facto levou, entre outras situações, à lecionação e avaliação dos estudantes por Zoom. Contudo, nem todas as atividades puderam ter uma substituição de forma minimamente razoável, e portanto sofreram atrasos inevitáveis.

Reconhecendo esse facto – e para além de outras normas legais gerais de decisão governamental – a FCT atribuiu uma suspensão de 2 meses (13 de março de 2020 a 12 de maio de 2020) e prolongamento de todos os prazos relacionados com as bolsas e prazos para cumprir compromissos, reconhecendo que a larga maioria dos bolseiros e investigadores não teria tido condições, durante esse período de 2 meses, de desenvolver investigação em condições normais de eficácia de resultados, considerando esses dois meses de investigação, na prática, como inexistentes.

A Universidade de Évora, aliás, também tomou a iniciativa de prolongar por 2 meses os prazos para entrega de dissertações e teses em 2020, mesmo para estudantes que não fossem bolseiros. Dada a duração das dissertações de mestrado, todos os casos terão sido resolvidos com este adiamento (e, pelo menos, não chegaram ao Provedor do Estudante nenhuns casos de mestrandos).

Sucedem que as bolsas de doutoramento têm durações bastante mais estendidas, e portanto ainda se estão a apresentar atualmente para defesa de teses investigadores que se encontravam naqueles meses em fases mais iniciais da sua investigação, mas que “perderam” igualmente dois meses sem possibilidade de investigarem (mormente se necessitavam de acesso a laboratórios, a reagentes que tinham dificuldade em obter, ou a aceder a consultas bibliográficas e outras não digitais). Alguns desses doutorandos estão atualmente próximos de entregarem as suas teses, mas têm direito a recuperar, por prolongamento do prazo final de entrega da tese, os dois meses de confinamento referidos acima.

Por isso mesmo, e porque há casos que foram submetidos a decisão superior, o Provedor do Estudante da UÉ vem apresentar a seguinte **recomendação**:

- **Todos os doutorandos bolseiros, inscritos na Universidade de Évora no ano letivo de 2019/20, e que viram as suas bolsas prolongadas por 2 meses pela instituição financiadora devido ao confinamento no período do COVID-19 têm direito, automaticamente e sem custos adicionais, a um prolongamento de 60 dias do prazo final limite de que dispunham para a entrega da sua tese;**
- **Por razões de equidade, este mesmo prolongamento deve ser alargado nas mesmas condições a todos os doutorandos inscritos na Universidade de Évora no ano letivo de 2019/20, mesmo que não fossem financiados por uma entidade externa, e que tiveram de interromper por 2 meses os seus trabalhos, por determinação superior.**
- Não é previsível que ainda haja muitos doutorandos nesta situação (mas há já 2 do conhecimento do Provedor do Estudante), mas como a duração dos doutoramentos pode ir, nalguns casos, até 5 anos, será possível que ainda venham a surgir outros casos nos próximos 2 a 3 anos (caso tenham disposto de outros tipos de suspensões, por parentalidade ou doença). A decisão deverá basear-se sempre no facto do doutorando ter sido prejudicado nesses 2 meses pelo confinamento durante o seu programa de trabalho de investigação.

O Provedor do Estudante fica ao dispor da Reitoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 27 de julho de 2023.

O Provedor do Estudante
Manuel Pereira dos Santos

(iv)

RECOMENDAÇÃO SOBRE REVISÃO DA FÓRMULA DE SERIAÇÃO DO ART.º 22º DO REGULAMENTO DE CANDIDATURAS À UEVORA

O atual **Regulamento de Candidaturas para Acesso e Ingresso na Universidade de Évora** prevê, no seu art.º 22º, uma fórmula para a pontuação de seriação dos candidatos que se mostra absurda nos seus efeitos, por erro na sua formulação matemática:

- Considera-se a média pesada da CPI (classificação das provas de ingresso, com um peso de 60), e uma média pesada (pelos ECTS) das disciplinas da área científica do curso já com aprovação na UÉ (com um peso igual à soma dos ECTS);
- nesta fórmula, o peso da CPI vai sempre diminuindo, à medida em que o aluno tenha aprovação em mais UCs na UÉ (e portanto, se o aluno tem uma CPI alta, geralmente a sua pontuação irá baixando, pelo efeito combinado da diminuição da CPI na fórmula à medida em que se acrescentam ECTS, e do facto de, geralmente, a CPI ter um valor superior ao da média pesada das disciplinas com aprovação);
- acredito obviamente que não era intenção da UÉ desvalorizar o estudo que entretanto os alunos fizeram, e as aprovações em disciplinas relevantes para o novo curso que vão tendo, e portanto desincentivar os alunos de irem estudando entretanto;
- o absurdo da situação foi observado recentemente quando uma candidata, que repetiu uma prova de acesso, e portanto melhorou o seu CPI relativamente ao ano anterior, e que, além disso, ainda obteve aprovação em mais 2 UCs relevantes para o curso, viu mesmo assim a sua pontuação para a seriação diminuir relativamente à do ano anterior; este absurdo é reforçado pelo facto de a sua CPI ser largamente superior à classificação do último aluno colocado no concurso nacional de acesso no curso pretendido!
- **O erro matemático da fórmula consiste no facto de não ser acumulativa** [ou seja, deveria adicionar à CPI a soma (pesada pelos ECTS respetivos) das notas das UCs em que já tem aprovação – o que valoriza sempre o esforço do aluno em prosseguir nos estudos], mas em vez disso ser niveladora, por usar uma “média pesada” entre a CPI e as disciplinas que vão sendo feitas.

Por isso mesmo, impõe-se a necessidade de rever a fórmula do art.º 22º.

O mesmo regulamento já inclui, no art.º 10º (mas só para desempate de candidatos) uma fórmula que seria correta (por ser acumulativa), e que é semelhante à que outras IES usam, e seria essa fórmula, com as devidas adaptações, que sugeria que substituisse a do art.º 22º.

O Provedor do Estudante fica ao dispor da Reitoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 14 de setembro de 2023.

O Provedor do Estudante da UÉ,
(MANUEL PEREIRA DOS SANTOS)

(v)

RELATÓRIO DO IX ENCONTRO NACIONAL DOS PROVIDORES DO ESTUDANTE

DATA: 16 e 17 de novembro de 2022

LOCAL: Reitoria da Universidade da Madeira, Funchal.

PRESENTES: 20 Provedores presencialmente, e cerca de 6 por videoconferência

PROGRAMA: *(ver em anexo 1)*

- No 1º dia, para além da cerimónia de abertura, foram apresentadas contribuições de 3 especialistas e houve um pequeno debate sobre essas apresentações. Na parte de tarde, os Provedores do Estudante dividiram-se em 3 grupos de trabalho, segundo os temas abordados (“Estudantes deslocados”, “Estudantes com NAS”, e “Estudantes que pretendem retomar formação”, tendo eu integrado este último grupo); posteriormente os 3 relatores apresentaram as conclusões de cada grupo, e houve um debate final, do qual se tiraram algumas recomendações a enviar à tutela. *[Destes relatórios e do texto final ainda não nos foram enviados os textos].*
- O 2º dia de trabalhos, só durante a manhã, foi totalmente ocupado pela Assembleia Geral da RPE (Rede de Provedores do Estudante), que é uma entidade registada há cerca de dois anos, englobando os atuais e os antigos Provedores do Estudante, sendo a direção cessante a 1ª direção eleita após o registo da associação. Procedeu-se então à votação dos novos órgãos sociais da RPE, em que a lista única proposta *(ver no anexo 2 a lista e o manifesto)* foi eleita, quer pelos membros presentes tendo tomado posse logo após a divulgação dos resultados da eleição. A nova direção passa a ser presidida pela colega Prof. Rosa Vasconcelos, da Universidade do Minho.
- Foi ainda feita uma apresentação *(anexo 3)* sobre a ENOHE (European Network of Ombuds in Higher Education) pelo Provedor do Estudante da UBI, Jorge Pereira, que é também membro do Board da ENOHE: esta associação promove Conferências, Seminários e Webinars, e publicações, desenvolvendo projetos e programas de atividades de treino, e nela podem-se inscrever individualmente os Provedores do Estudante. A próxima Conferência da ENOHE terá lugar em Praga, em junho de 2023. Foi ainda referido que Portugal tem igualmente participado numa Rede Ibero-americana (RIDDI).

TÓPICOS DAS DISCUSSÕES:

- a confidencialidade (mormente em casos de assédio, ou estudantes com necessidades educativas especiais);
- a eventual criação de um “mecanismo” para verificar a probabilidade de ter sucedido assédio (proposta por uma jurista, mas não consensual);
- a solicitação (do representante) dos estudantes para os Provedores e alunos poderem comunicar através do telemóvel e das redes sociais (?); pretendiam também que o estatuto e nomeação dos Provedores do estudante fossem unificados (?) – e foi-lhe respondido que isso vai contra a autonomia das Universidades e politécnicos, que há instituições de tipos e dimensões muito diferentes, e públicas e privadas;
- a necessidade de aumento da visibilidade e da informação sobre o Provedor do Estudante, para que a sua intervenção não ocorra já na fase de quase contencioso;
- referiu-se, no grupo em que participei, que os obstáculos burocráticos introduzidos na lei para os “reingressos” dos estudantes, no tempo do Secr. Estado José Ferreira Gomes, complicaram substancialmente o retorno dos estudantes à formação, com as instituições a terem de “certificar” formações que lecionaram alguns anos atrás, o que é totalmente ilógico!

ASPETOS FINAIS:

- Os próximos ENPE devem ter a duração de 2 dias (mesmo quando não houver eleições), para permitir mais tempo de discussão (em grupos ou em plenário) e ser mais eficaz.
- O X ENPE está previsto para a Universidade do Algarve, dentro de cerca de um ano.
- A 3 de fevereiro de 2023 realiza-se em Coimbra um Colóquio sobre “Abandono Escolar – Caminhos e Soluções”, para o que fomos convidados, e receberemos oportunamente mais informações.
- Tal como combinado, foi criado um grupo no WhatsApp para servir de rede de comunicação facilitadora entre os membros da RPE; proximamente ser-nos-á enviado igualmente um Excel com os contactos (mails, telemóveis, instituição) de todos os que os quiseram partilhar.

COMENTÁRIO PESSOAL: sendo eu um dos “caloiros” na função (e havia um número significativo), considero que a troca de pontos de vista e permuta de situações em que os vários Provedores têm de intervir enriquece a experiência de cada um e valoriza o papel que podem desempenhar nas suas instituições. Foram também referidos aspetos da forma de funcionar noutros países – alguns em que têm até têm poderes legais de arbitragem, e como a partilha internacional de experiências, debates e formações pode tornar-se importante para a eficácia da intervenção dos Provedores do Estudante.

Universidade de Évora, 4 de dezembro de 2022

O Provedor do Estudante da Universidade de Évora
(MANUEL PEREIRA DOS SANTOS)

(vi)

REUNIÃO DA ENOHE EM PRAGA – 12 A 16 DE JUNHO DE 2023

O Provedor do Estudante da UÉ, com o apoio da reitoria, participou na 18.^a Conferência da ENOHE (European Network of Ombuds in Higher Education), que é a organização Europeia dos Provedores do Ensino Superior, que decorreu entre os dias 14 e 16 de junho de 2023 na Charles University, em Praga, e onde participaram mais de uma centena de Provedores, provenientes de 4 continentes. (Junto o Programa e uma foto do grupo em anexo). Foi um debate sobre os vários aspetos das nossas atividades extremamente enriquecedor e útil, pois as organizações nacionais dos provedores são muito distintas: há as nacionais, independentes mas ligadas ao ministério (Áustria, por exemplo), as mais regionais, as que estão ligadas a cada universidade ou a uma escola/faculdade (certamente a maioria); quanto ao âmbito, embora a maioria se ocupe apenas dos estudantes, uma grande percentagem ocupa-se de toda a academia (docentes, não docentes e estudantes); quanto aos poderes, a larga maioria só pode encaminhar, questionar e fazer recomendações públicas, mas nalguns casos (como Espanha e alguns países latino-americanos) esta “Defensoria” tem poderes reais de arbitragem legal.

Na linha do Webinar sobre “Gender-based Violence” (ver em anexo), organizado também pela ENOHE e realizado em 12 de maio de 2023, em que também participei, houve agora uma apresentação por uma colega, Marcela Linková, da Academia Checa das Ciências, e que trabalha no Horizon 2020 UniSAFE, focado nestes temas (e cujo contacto pode ser interessante para a colega Lara Guedes de Pinho, da ESESJD da UÉ, que coordena um estudo nacional sobre “Assédio nas IES”).

Durante a Conferência, reuniu também a assembleia dos membros da ENOHE, que elegeu a direção para os próximos 2 anos. De momento a inscrição como membro da ENOHE é individual (e eu inscrevi-me para isso). Estas conferências anuais ocorrem há 20 anos, e a próxima deverá ocorrer dentro de cerca de um ano.

A estadia incluiu ainda, nos 2 dias anteriores, um programa de formação (TAP) em grupo mais restrito, em temas como mediação e gestão de conflitos (de que anexo igualmente uma foto e o programa). Nestes dois dias, com cerca de vinte pessoas, a interação e troca de experiências, e alguns tópicos trazidos por especialistas experientes nestes domínios, foram uma enorme mais-valia para os vários provedores presentes, alguns com relativamente pouco tempo no cargo, e que puderam interagir mais intensamente: o que pude aprender nestes dias correspondeu a uma excelente experiência, que permite evoluir mais rapidamente na forma de gerir estes assuntos nas nossas funções.

Quero também agradecer à Reitoria o apoio para me deslocar estes dias a Praga.

Universidade de Évora, 2023.06.23

O Provedor do Estudante da UÉ,

(MANUEL PEREIRA DOS SANTOS)